

MENSAGEM Nº 011/2021

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Vereador **FRANCISCO LOPES DE SOUSA JÚNIOR**, no uso de suas regimentais atribuições e, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, vem, perante Vossa Excelência, senhora vereadora e senhores vereadores, apresentar esta Proposição.

O Projeto de Lei em apreço, em comedida síntese, trata-se de homenagear, justa e merecidamente, a memória de um cidadão conhecido de todos, bem como os seus familiares, que aqui seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento do nosso Município.

Lauro da Silveira Pluma, mais conhecido como Seu Lauro dos parques, bem como grande atleta futebolístico e pai de uns dos melhores

jogadores de futebol que em Capistrano surgiu, a saber: Luís Gonzaga (Gagá), José Lauro Silveira Lima (Zé Lauro) e José Arnaldo Silveira Lima (o Arnoldão), bem como de outras e outro descendentes de nomes Maria Margarida Silveira Lima, Fernanda Silveira Lima, Maria das Graças Silveira Lima e José Valter Silveira Lima, nasceu em 18 de julho de 1911, na cidade de Xapury, do estado do Acre. Quando aqui chegou, casou-se com dona Valdenora Lima, oportunidade em que desenvolveu laços de amizade e respeito para com todos os capistranenses, destacando-se muito mais na profissão de eletricista. Outrossim, de uma visão clarividente, e quando Capistrano mais desejava, tratou de trazer os primeiros parques de diversão, principalmente na festa da nossa Padroeira Nossa Senhora de Nazaré (festas de setembro), animando a todos os conterrâneos e vizinhos com os barcos, cavalinhos, espalha-brasas e a famosa roda gigante, o que se percebeu desde então impressionante habilidade na cultura local e regional.

Mais por mais, foi um homem de bem, de conduta exemplar, de sapiência cultural extraordinária, representando também um modelo de chefe de família a ser seguido, além de cumpridor fiel de seus deveres e obrigações na nossa comunidade, merecedor, sem sombra de dúvidas, da justa homenagem com esta denominação de rua que presta o Poder Legislativo à sua memória.

Excelentíssimas e Excelentíssimos, a saudade até orbita nesse momento, em especial pelos comentários de diversas pessoas aqui moradoras que acompanharam de perto toda essa justificção... quem não lembra dos parques do Seu Lauro instado nos arredores da pracinha da Escola Francisco Nunes? Quem não lembra de sua irradiadora afinada tocando as melhores melodias da época, de Fernando Mendes, José Augusto, Odair José, Nelson Ned, Nelson Gonçalves, dentre outros? Quem não lembra dos seus chamados à fiel



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

esposa no seu próprio instrumento irradiador? Quem não lembra do algodão-doce, das meladas maçãs, dos pirulitos? Portanto, são belas lembranças que não saem dos nossos seres, graças ao bom Deus!

E é nesse tom nostálgico, mas acima de tudo de gratidão, que se espera que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrevo-me, enviando a V.Exas. os meus protestos de estima e consideração.

É o que se justifica.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 05 de outubro de 2021.

Francisco Lopes de Sousa Júnior

Felipe Sérgio Araújo
Vereador

Francisco Lopes de Sousa Júnior

PROJETO DE LEI N° 011/2021.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público que indica e adota outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Legislação vigente, faz saber que Ela aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA LAURO DA SILVEIRA PLUMA** a **RUA 113** da Cidade Dr. Henrique Mota (Loteamento Cidade Nova), tendo início na Rua 120, seguindo até o encontro da Rua 112 da referida Cidade/Loteamento.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas de indicação da via pública de trata o caput, podendo inclusive, as fazer através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Capistrano/CE.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 05 de outubro de 2021.

Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente